LEI ORDINÁRIA Nº 325

de 31 de maio de 1966

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a adquirir ações da Sociedade Açucareira Matogrossense, denominada Usina Juciara S.A.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 20 (vinte) ações da Usina Juciara S.A. de Cr$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º.. *A verba para ocorrer as despesas constantes do item anterior, correrão pelo excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício financeiro.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 31 de maio de 1966

José Barbosa BatistaPrefeito Municipal

Walfredo FonsecaSecretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em